

## Quem é o SENAR?

É o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, uma instituição de direito privado, vinculado à Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA.

Tem como missão desenvolver ações de Formação Profissional Rural e atividades de Promoção Social voltadas às pessoas do meio rural, contribuindo com sua profissionalização, integração na sociedade, melhoria da qualidade de vida e pleno exercício da cidadania.

Os objetivos básicos que norteiam todas as ações do SENAR são:

1. Organizar, administrar e executar em todo território nacional a Formação Profissional Rural e a Promoção Social do Trabalhador Rural;
2. Assistir as entidades empregadoras na programação e elaboração de programas de treinamento no próprio emprego;
3. Estabelecer e difundir metodologias de Formação Profissional Rural;
4. Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução dos programas e projetos de Formação Profissional Rural e Promoção Social;
5. Assessorar o governo federal em assuntos de Formação Profissional Rural e Promoção Social;
6. Assistir o pequeno produtor rural, ensinando novos métodos para a execução de seu trabalho;
7. Estimular a permanência do homem no campo, despertando o seu interesse e incentivando-o a produzir mais, trabalhando melhor.

Para realizar sua missão e cumprir os seus objetivos o SENAR tem como principal fonte de recursos:

- Contribuição incidente sobre a comercialização da produção rural (industrializada ou não) devida pelo produtor rural pessoa física, jurídica e agroindústrias;
- Contribuição sobre a folha de pagamento de empresas que não recolhem sobre a comercialização (entidades de caráter patronal rural, Sindicatos, Federações e Confederação).

## Quem são os Órgãos públicos?

São entidades governamentais responsáveis pela administração direta ou indireta e gerenciamento dos recursos públicos. Tais entidades se dividem em federais, estaduais e municipais, como: Presidência da República, Governo Estadual, Prefeitura Municipal, Ministérios, Secretarias Estaduais e Municipais, Universidade, Escolas, Autarquias, Fundações, Hospitais e etc.

## Quando um órgão do poder público compra produção rural de produtor rural pessoa física e de segurado especial, quem é responsável pelo recolhimento da contribuição?

As entidades públicas na condição de adquirentes da produção rural de produtor pessoa física e de segurado especial são responsáveis (sub-rogadas nas obrigações devidas pelo produtor) pela retenção e recolhimento da contribuição previdenciária e da contribuição devida ao SENAR.

## Como informar e recolher?

O contribuinte deverá declarar em sua GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL - mensal o valor da aquisição da produção rural.

Campo	Preenchimento
<b>1. Dados cadastrais</b>	
Identificador (CNPJ)	Informar o CNPJ do Órgão do Poder Público
Código FPAS	Informar o Código 582
Outras Entidades ou Fundos	Informar o Código 0000
<b>2. Abertura do movimento</b>	
Código do Recolhimento da GFIP	Código 115 - recolhimento ao FGTS e Informações a Previdência Social, havendo ou não o respectivo depósito.
<b>3. Movimento da empresa</b>	
	<b>Informar:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Comercialização da Produção:</b> Pessoa Física - Informar o valor da produção adquirida de produtor rural pessoa física e de segurado especial;</li><li>• <b>Valores pagos a cooperativas de trabalho:</b> Informar os valores das notas fiscais/faturas emitidas no mês referentes aos serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho.</li></ul>
<b>4. Movimento de trabalhador</b>	
	<b>Informar:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Remunerações pagas a todos os segurados que lhe prestam serviços:</b><ul style="list-style-type: none"><li>- Empregados contratados por prazo determinando (Regime CLT);</li><li>- Ocupantes de cargos exclusivamente comissionado;</li><li>- Contribuintes individuais.</li></ul></li></ul>

Com base na informação prestada pelo contribuinte, o sistema da GFIP gera eletronicamente a Guia da Previdência Social - GPS que deverá conter os seguintes dados:

Campo	Preenchimento
3 - Código de pagamento	2437
4 - Competência	MM/AAAA
5 - Identificador	CNPJ da empresa adquirente
6 - Valor do INSS	Lançar o valor da contribuição de 2,1% (dois vírgula um por cento) sobre o valor bruto da comercialização
9 - Valor de outras entidades (SENAR)	0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor bruto da comercialização da produção rural - SENAR;
10 - ATM/Multa e Juros	Se ocorrer atraso.
11 - Total	Registrar o somatório do campo 6, 9 e 10.

A entidade do poder público que venha adquirir produção rural de produtor rural pessoa física deve informar em GFIP de código de recolhimento 115, no campo Comercialização da Produção - Pessoa Física, o valor desta aquisição, assinalando a opção "Informação Exclusiva de Comercialização da Produção e/ou Receita de Evento Desportivo/Patrocínio", ainda que não haja nenhum trabalhador a ser relacionado na GFIP.

### NOTAS:

- O código de pagamento 2615 é recolhimento exclusivo para o SENAR. Neste caso, o valor deverá constar apenas no campo 9 - "Outras Entidades".
- Os códigos de pagamentos 2119 e 2216 não abrangem a contribuição destinada ao SENAR.
- É vedado o recolhimento, em documento de arrecadação, de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais). Se o valor a recolher na competência for inferior ao valor mínimo deverá ser adicionado ao devido na competência seguinte, e assim sucessivamente, até atingir o valor mínimo permitido para recolhimento.

## Data do pagamento

Até o dia 20 do mês subsequente ao da comercialização realizada. Antecipa-se o pagamento para o primeiro dia útil, anterior ao vencimento, quando não houver expediente bancário.



# Órgãos Públicos

Recolhimento sobre a  
comercialização da produção

BASE LEGAL  
Leis nº 8.212/91 e 9.528/97  
Decreto nº 566/92

## Contatos

**SENAR/ACRE**  
FONE: (68) 3224-1797

**SENAR/ALAGOAS**  
FONE: (82) 3217-9800

**SENAR/AMAPÁ**  
FONE: (96) 3242-1049

**SENAR/AMAZONAS**  
FONE: (92) 3234-9041

**SENAR/BAHIA**  
FONE: (71) 3415-3100

**SENAR/CEARÁ**  
FONE: (85) 3535-8000

**SENAR/DISTRITO FEDERAL**  
FONE: (61) 3047-5404

**SENAR/ESPIRITO SANTO**  
FONE: (27) 3185-9202

**SENAR/GOIÁS**  
FONE: (62) 3545-2600

**SENAR/MARANHÃO**  
FONE: (98) 3231-2919

**SENAR/MATO GROSSO**  
FONE: (65) 3928-4803

**SENAR/MATO GROSSO DO SUL**  
FONE: (67) 3320-9700

**SENAR/MINAS GERAIS**  
FONE: (31) 3074-3000

**SENAR/PARÁ**  
FONE: (91) 4008-5300

**SENAR/PARAIBA**  
FONE: (83) 3048-6050

**SENAR/PARANÁ**  
FONE: (41) 2106-0401

**SENAR/PERNAMBUCO**  
FONE: (81) 3312-8966

**SENAR/PIAUI**  
FONE: (86) 3221-6666

**SENAR/RIO DE JANEIRO**  
FONE: (21) 3380-9500

**SENAR/RIO G. DO NORTE**  
FONE: (84) 3342-0200

**SENAR/RIO G. DO SUL**  
FONE: (51) 3215-7500

**SENAR/RONDÔNIA**  
FONE: (69) 3224-1399

**SENAR/RORAIMA**  
FONE: (95) 3224-7024

**SENAR/SANTA CATARINA**  
FONE: (48) 3333-0322

**SENAR/SERGIPE**  
FONE: (79) 3211-3264

**SENAR/SÃO PAULO**  
FONE: (11) 3257-1300

**SENAR/TOCANTINS**  
FONE: (63) 3219-9200

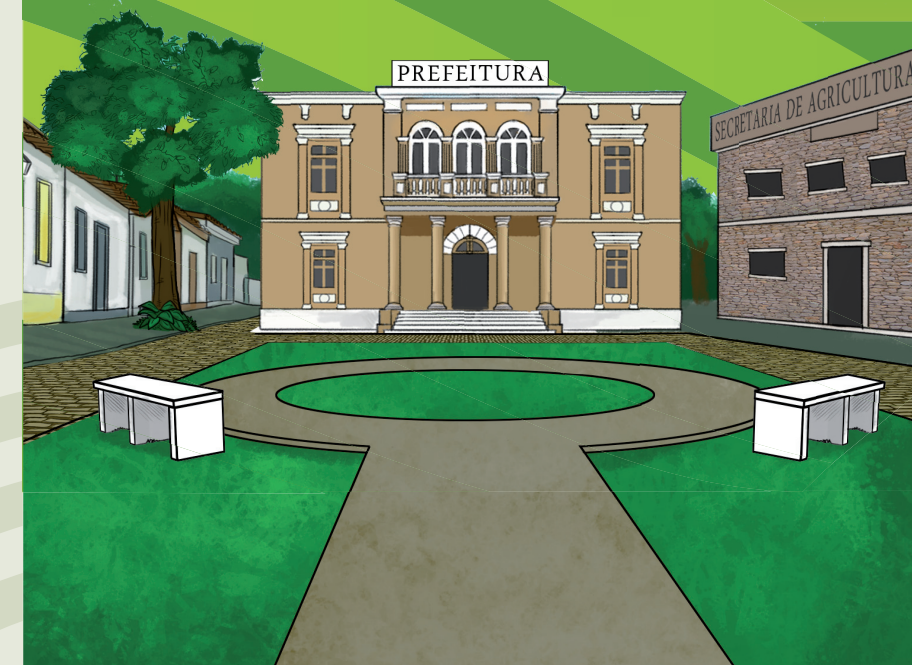
SENAR  
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
Administração Central

Presidente do Conselho Deliberativo do SENAR  
SENADORA KÁTIA ABREU

SGAN 601 - Módulo K  
Ed. Antônio Ernesto de Salvo - 1º andar  
Brasília / DF - CEP 70830-903  
Fone: (61) 2109 1300 - Fax: (61) 2109 1324

[www.senar.org.br](http://www.senar.org.br)

Versão Atualizada 01/2012



CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NA ÁREA RURAL E DO SENAR